



QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM OUTSOURCING DE FOLHA DE PAGAMENTO.

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
EM OUTSOURCING DE FOLHA DE
PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua diretora técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60 denominada **CONTRATANTE**, e;

CAPITAL HUMANO OUTSOURCING E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.331.422/0001-04, com sede na Alameda Santos, nº 1.293, andar 6, sala 63, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP – CEP: 01.419-904, neste ato representado sua Gerente Geral, Sra. GISELE DE DEUS CAVALCANTE SABACK, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 049.01.344-08 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 959.604.815-53, residente e domiciliada à Rua Alameda Catania nº 148, apto. 102, Pituba, Salvador/BA, e por seu Gerente de Projetos e DIOGO OLIVEIRA SABACK, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, portador da cédula de identidade RG nº 8058407-10 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.619.965-75, residente e domiciliado à Rua Alameda Catania nº 148, apto. 102, Pituba, Salvador/BA por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram contrato de prestação de serviço em 01/10/2022;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



Considerando que as partes firmaram o 1º aditivo em 03/10/2022;

Considerando que as partes firmaram o 2º aditivo em 01/10/2023;

Considerando que as partes firmaram o 3º aditivo em 01/10/2024;

Considerando que as partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato por 12 meses e reajustar o valor com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2025;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 286/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

1.1. As partes resolvem retificar o item 2.1. da cláusula quinta do Contrato nº 031/2022, de prestação de serviços de assessoria em outsourcing de folha de pagamento do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, que passa a vigorar da seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/10/2025 e finalizando em 01/10/2026, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO VALOR E REAJUSTE

2.1. As partes decidem retificar a cláusula terceira, item 3.1 do contrato de origem que passa a ter a seguinte redação:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada cálculo realizado no sistema, sendo eles: folha de pagamento, folha de adiantamento de décimo terceiro e/ou, recibo de férias, termo de rescisão de contrato de trabalho TRCT, recibo de pagamento de autônomo RPA ou outro qualquer evento que implique em cálculo no sistema, o valor unitário de R\$ 30,72 (trinta reais e setenta centavos) e a hora de consulta, serão remunerados pelo valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), a serem pagos com o faturamento mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DO EFEITO RETROATIVO

3.1. As partes, de comum acordo, reconhecem que as disposições deste Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, exclusivamente para fins de regularização dos valores contratuais, conforme previsto na Cláusula Segunda, relativamente ao período compreendido entre a referida data e a assinatura deste instrumento.

3.2. A prorrogação da vigência contratual ora pactuada terá início em 2 de outubro de 2025, permanecendo inalteradas as demais condições temporais do contrato.

3.3. Fica expressamente pactuado que a retroatividade ora estabelecida não implica em novação contratual, mantendo-se íntegras e válidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, exceto aquelas que tenham sido expressamente alteradas neste aditivo.

3.4. As partes declararam que a retroatividade conferida tem por finalidade adequar a formalização contratual às condições efetivamente praticadas, resguardando a continuidade da execução dos serviços, a boa-fé e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 031/2022, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes, bem como as testemunhas, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 01 de outubro de 2025.

1.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica

CAPITAL HUMANO OUTSOURCING E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.331.422/0001-04

Por: Gisele de Deus Cavalcante Saback

CAPITAL HUMANO OUTSOURCING E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 27.331.422/0001-04

Por: Diogo Oliveira Saback

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Vistos	1 ^a Testemunha	2 ^a Testemunha	3 ^a Testemunha	4 ^a Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2